

Lei nº 342.

de 31 de julho de 1958

Institui trofeu denominado "Taça Cidade de Bragança"

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituída pela Prefeitura Municipal, uma taça de prata, no valor de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ser disputada, anualmente, entre os Clubes Amadores desta cidade, filiados à Liga Bragantina de Futebol.

Parágrafo único — Ficará a critério da Liga Bragantina de Futebol, a regulamentação do torneio, que denominar-se-á "Taça Cidade de Bragança".

Artigo 2º — Servirá como recurso de cobertura do presente crédito, a anulação parcial da verba 353-8.81.3-Item II — do Orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de julho de 1958

Guaraciã Pinheiro
Prefeito Municipal
Nilo Torres Salena
Secretário da Prefeitura